

## SUMÁRIO – CONDICIONANTE IAP 09

---

3.9. CONDICIONANTE IAP 09 .....	3.9-2
3.9.1. STATUS.....	3.9-2
3.9.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS .....	3.9-2
3.9.3. ANEXOS.....	3.9-3

### 3.9. CONDICIONANTE IAP 09

*O Programa de Consolidação do Corredor de Biodiversidade Baixo Iguaçu deverá ter sua continuidade conforme apresentado, devendo ser compatibilizado com o previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) considerando-se as áreas prioritárias para conservação conforme definidas pelo Ministério do Meio Ambiente (2010), até a solicitação de autorização ambiental para enchimento do reservatório.*

#### 3.9.1. STATUS

**Em Atendimento**

#### 3.9.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS

Visando atender ao Programa de Consolidação do Corredor da Biodiversidade, integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) e, ainda, ao Art.17 da Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006), que indica que será necessária a destinação de áreas equivalentes ao total da área da vegetação nativa suprimida em estágio médio de regeneração<sup>1</sup>, totalizando o quantitativo de 141,32 hectares, o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI) apresentou ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), no ofício BI-DT-MA-008-2015 (**Anexo 2-6.1**), a sua proposta de adoção de uma Zona Tampão contínua a um dos trechos da Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório, totalizando 116,17 ha. Adicionalmente, foi apresentado o ofício BI-DT-MA-111/2015 (**Anexo 2-6.2**) reiterando o documento apresentado anteriormente, solicitando que a referida Zona Tampão possa ser contabilizada para fins da compensação prevista na Lei da Mata Atlântica.

Como resposta, o IAP emitiu o ofício nº 696/2015/IAP/GP, datado de 14/10/2015 (**Anexo 2-6.3**), informando que a solicitação atende parcialmente ao estabelecido pela condicionante. Dessa forma, o quantitativo restante de destinação de área, o qual totaliza 25,15 ha, será disponibilizado pelo CEBI após o término da regularização fundiária das APPs, em curso pelo empreendedor. Cumpre ressaltar ainda que a proposta em andamento vem ao encontro do disposto no Programa de Consolidação do Corredor da Biodiversidade.

Adicionalmente, a respeito do Programa de Resgate e Aproveitamento Científico da Flora e do Programa de Estudos para Conservação da Flora, cujas ações contribuirão para a formação do Corredor da Biodiversidade, informa-se que a Fundação para o Desenvolvimento Regional ligada à Copel Geração e Transmissão, uma das empresas formadoras do CEBI, dispõe de um Horto Florestal instalado na Usina Hidrelétrica Governador José Richa (UHE GJR), originalmente batizada como Salto Caxias, distante

---

<sup>1</sup> Neste caso, a área a ser destinada deverá ter as mesmas condições ambientais da área suprimida e localizada, preferencialmente, na mesma microbacia hidrográfica.

cerca de 30 quilômetros a montante da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu (UHEBI) e localizada no município de Capitão Leônidas Marques.

Entendendo que a Fundação para o Desenvolvimento Regional dispõe de infraestrutura e de escopos de trabalhos já estabelecidos que poderão em muito contribuir para o adequado cumprimento do Programa de Consolidação do Corredor da Biodiversidade, o CEBI, no dia 25/05/2016, realizou uma reunião com o IAP para tratativas em atendimento à Condicionante nº 29 da Renovação de Licença de Instalação (RLI) nº 17.033/2015, *in verbis*, “*Deverá ser elaborado um Programa de Apoio ao e Beneficiamento de Sementes Florestais junto aos laboratórios do IAP*”. Nessa reunião, foi solicitada pelo CEBI a utilização do referido viveiro para fornecimento das mudas nativas para recomposição florestal na APP da UHEBI, uma vez que a equipe técnica envolvida com esse viveiro, entre outras atividades, realiza o resgate de germoplasma vegetal na Área Diretamente Afetada (ADA) e na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento hidrelétrico em tela (vide Ata de Reunião - **Anexo 2-6.4**).

Nesse sentido, previamente à reunião supra, realizou-se outro encontro, no dia 12/04/2016, com a Fundação para o Desenvolvimento Regional para precificação de mudas nativas e/ou contratação de serviços. Cabe mencionar que o material botânico resgatado durante as atividades de supressão vegetal ocorridas para a implantação do canteiro de obras (antes da vigência da RLI ora em processo de renovação) foi destinado ao viveiro da referida Fundação e encontra-se acondicionado para as próximas etapas de recuperação ambiental.

Registre-se ainda que, em 28/09/2016, foi protocolado junto ao IAP (**Anexo 2-6.5**) um relatório contendo a solicitação para adoção da APP variável visando à minimização de impactos socioambientais. Foram então apresentados os respaldos jurídicos e técnico inerentes ao pleito proposto, especialmente considerando os benefícios socioeconômicos e ambientais associados à APP variável. O relatório foi analisado pela equipe do IAP, o qual apresentou sua resposta informando que a solicitação vem ao encontro dos princípios de redução dos impactos socioeconômicos e ambientais causados pelo empreendimento. No entanto, conforme informado pelo IAP, o mérito da solicitação apenas será analisado após manifestação formal e específica da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel (vide Ofício do IAP no **Anexo 2-6.6**).

### 3.9.3. ANEXOS

O quadro abaixo remete ao documento mencionado e ao seu protocolo no órgão ambiental.

ANEXO	DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA DE PROTOCOLO
2.6-1	BI-DT-MA-008-2015 – Programa de Consolidação do Corredor da Biodiversidade Baixo Iguaçu – Zona Tampão	13.481.735-6	23/01/2015

ANEXO	DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA DE PROTOCOLO
2.6-2	BI-DT-MA-111-2015 – Entendimento sobre condicionantes	13.794.229-1	02/10/2015
2.6-3	Ofício nº 696/2015/IAP/GP – Considerações sobre as condicionantes da Licença de Instalação nº 11.033, da UHE Baixo Iguaçu	Recebido pelo CEBI	Recebido 23/10/2015
2.6-4	CEBI-081-2016 - Atendimento da Condicionante 29 – Apresentação da Contraproposta pelo CEBI	Não informado pelo IAP	06/10/2016
2.6-5	CEBI-086-2016 – Proposta de Adoção de APP Variável no Reservatório da UHE Baixo Iguaçu Visando à Minimização de Impactos Socioeconômicos e Ambientais	Não informado pelo IAP	29/09/2016
2.6-6	Ofício nº 1521/2016/IAP/GP	Recebido CEBI	28/10/2016